



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

*Altera a Lei Complementar nº 44 de 05 de novembro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

**Art. 1º** O Anexo IV da Lei Complementar nº 44 de 05 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Referente aos artigos 48º a 55º*

<i>Denominação do Emprego</i>	<i>Nível</i>	<i>P + %</i>
<i>Prof. de Educação Infantil</i>	<i>I</i>	<i>PISO</i>
<i>Prof. de Educação Infantil</i>	<i>II</i>	<i>P + 11,5%</i>
<i>Prof. de Educação Infantil</i>	<i>III</i>	<i>P + 12,5%</i>
<i>Prof. de Educação Infantil</i>	<i>IV</i>	<i>P + 14%</i>
<i>Prof. de Educação Básica (Ensino Fundamental) - PEB I e EJA</i>	<i>I</i>	<i>PISO</i>
<i>Prof. de Educação Básica (Ensino Fundamental) - PEB I e EJA</i>	<i>II</i>	<i>P + 11,5%</i>
<i>Prof. de Educação Básica (Ensino Fundamental) - PEB I e EJA</i>	<i>III</i>	<i>P + 12,5%</i>
<i>Prof. de Educação Básica (Ensino Fundamental) - PEB I e EJA</i>	<i>IV</i>	<i>P + 14%</i>
<i>Prof. de Educação Básica - PEB II</i>	<i>I</i>	<i>PISO</i>
<i>Prof. de Educação Básica - PEB II</i>	<i>II</i>	<i>P + 11,5%</i>
<i>Prof. de Educação Básica - PEB II</i>	<i>III</i>	<i>P + 12,5%</i>
<i>Prof. de Educação Básica - PEB II</i>	<i>IV</i>	<i>P + 14%</i>
<i>Diretor</i>	<i>I</i>	<i>PISO</i>
	<i>II</i>	<i>P + 11,5%</i>
	<i>III</i>	<i>P + 12,5%</i>
	<i>IV</i>	<i>P + 14%</i>



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Vice-Diretor	I	PISO
	II	P + 11,5%
	III	P + 12,5%
	IV	P + 14%
Coordenador Pedagógico	I	PISO
	II	P + 11,5%
	III	P + 12,5%
	IV	P + 14%
Psicopedagogo	I	PISO
	II	P + 11,5%
	III	P + 12,5%
	IV	P + 14%

P = PISO”

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 08 DE JUNHO DE 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 10/06/22 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Felipe F. Belchior*